A O. Dia p/ Sessão
Em 16 / 06 / 2008
PRESIDENTE

PROTOCOLO 026
Recebi o Presente Documento
às 9 horas
em 16 / 06 / 2008

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº02/2008

"Fixa os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, para a Legislatura 2009 / 2012 e dá outras providências".

Art. 1º - O subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, para a Legislatura 2009 / 2012, fica fixado em R$-3.650,00 (três mil seiscentos e cinqüenta reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio fixado nesta Resolução, constitue parcela única, vedada o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - O subsídio fixado nesta Resolução, será reajustado na mesma data e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo à correção inflacionária dos 12 meses anteriores à concessão da reposição de subsídio, apurada segundo o indicador oficial aprovado pela legislação local.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal, proceder ao desconto mensal no subsídio do Vereador, ausente nas Sessões Ordinárias, previstas regimentalmente.

Parágrafo único: O desconto de que trata o "caput" deste artigo, será feito dividindo o valor mensal do subsídio devido ao Vereador, pelo número de Sessões Ordinárias, efetivamente realizadas.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, em 16 de junho de 2008.

Marcos Roberto de Oliveira

Rogério Martucci

Lazaro Aparecido Marins

JUSTIFICATIVA

É de competência da Câmara Municipal, fixar o subsídio dos Vereadores em cada Legislatura, para vigorar na subseqüente, conforme o disposto no art. 29, inciso V, da Constituição Federal, observado o que dispõem os arts. 37, XI; 39, § 4º.

Cumprindo o que determina os artigos 31, VII e 34 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 51, IV, "c", do nosso Regimento Interno, esta Comissão, após vários estudos e embasados nas legislações em vigor, está fixando o subsídio dos Vereadores, para a Legislatura 2009 / 2012.

Ante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para que os nobres companheiros, possam soberanamente deliberar.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 2008.

Marcos Roberto de Oliveira

Rogério Frutuoso

Lazaro Aparecido Marins

RESOLUÇÃO Nº02/2008

"Fixa os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, para a Legislatura 2009 / 2012 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, de acordo com o § único, do art. 54 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1° - O subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, para a Legislatura 2009 / 2012, fica fixado em R$-3.650,00 (três mil seiscentos e cinqüenta reais) mensais.

Art. 2° - O subsídio fixado nesta Resolução, constitue parcela única, vedada o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3° - O subsídio fixado nesta Resolução, será reajustado na mesma data e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo à correção inflacionária dos 12 meses anteriores à concessão da reposição de subsídio, apurada segundo o indicador oficial aprovado pela legislação local.

Art. 4° - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários do Legislativo Municipal.

Art. 5° - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal, proceder ao desconto mensal no subsídio do Vereador, ausente nas Sessões Ordinárias, previstas regimentalmente.

Parágrafo único: O desconto de que trata o "caput" deste artigo, será feito dividindo o valor mensal do subsídio devido ao Vereador, pelo número de Sessões Ordinárias, efetivamente realizadas.

Art. 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2008.

João Antonio Tinelli
Presidente

Av. Brasil, 1.204 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E_mail. camara@cainet.com.br

RESOLUÇÃO Nº02/2008

"Fixa os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, para a Legislatura 2009 / 2012 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, de acordo com o § único, do art. 54 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, para a Legislatura 2009 / 2012, fica fixado em R$-3.650,00 (três mil seiscentos e cinqüenta reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio fixado nesta Resolução, constitue parcela única, vedada o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - O subsídio fixado nesta Resolução, será reajustado na mesma data e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo à correção inflacionária dos 12 meses anteriores à concessão da reposição de subsídio, apurada segundo o indicador oficial aprovado pela legislação local.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta dos recursos orçamentários do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal, proceder ao desconto mensal no subsídio do Vereador, ausente nas Sessões Ordinárias, previstas regimentalmente.

Parágrafo único: O desconto de que trata o "caput" deste artigo, será feito dividindo o valor mensal do subsídio devido ao Vereador, pelo número de Sessões Ordinárias, efetivamente realizadas.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2008.

João Antonio Tinelli
Presidente

DECRETO Nº 222/2008

SÚMULA: Exonera servidor do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guapirama, no uso das atribuições legais, nos termos do Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, c.c. o Inciso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LEI Nº 138/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 41.399,41 (Quarenta e Um Mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e Um Centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de até 41.399,41(Quarenta e Um Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos) conforme discriminação abaixo:

08 - Departamento de Saúde
05 - Divisão do F.M.S.
103010019.2.049 - Saúde - Incentivo ao PSF
Fonte de Recurso - 33320 - Incentivo ao PSF
339032.00 – Material de Saúde para distribuição Gratuita R$ 5.000,00 339039.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.449,41
449052.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 25.950,00
103010019.2.017 – Serviços de atendimento geral a Saúde
Fonte de Recurso - 03304 – Alienação de Ativos da Saúde
449052.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, servirá de recurso o Superávit financeiro da Fonte de Recursos - 33320 – Incentivo ao PSF do exercício anterior no valor de R$ 39.399,41 , Superávit financeiro da Fonte de Recursos 03304 – Alienação de ativos da Saúde no valor de R$ 1.614,94 e Rendimento de aplicação financeira da fonte 03304 não previsto no orçamento no valor de R$ 385,06.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 17 de Junho de 2008

Eduí Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LEI Nº 137/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIOS: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 005/2008, celebrado entre o Município de Abatiá – Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Irton Oliveira Müzel, e o Conselho Municipal de Segurança, representado pelo senhor José Roberto de Souza.

Objeto: Suplementação do valor.
Valor: até R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Prazo: durante o exercício de 2008.

Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 008/2008, celebrado entre o Município de Abatiá – Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Irton Oliveira Müzel, e a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI, representada pelo senhor Aparecido Claudinei Yamagami.

Objeto: Suplementação do valor.
Valor: até R$92.000,00 (noventa e dois mil reais).
Prazo: durante o exercício de 2008.

Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 009/2008, celebrado entre o Município de Abatiá – Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Irton Oliveira Müzel, e a Associação Comunitária de Assistência Social de Abatiá - ACASA, representada pelo senhor Aparecido Claudinei Yamagami.

Objeto: Suplementação do valor.
Valor: até R$92.000,00 (noventa e dois mil reais).
Prazo: durante o exercício de 2008.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ: 00.476.612/0001-55
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2008
Objeto: Aquisição de material de ostomia.

O Diretor Executivo do CISNORPI, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, a qual adjudicou o objeto em questão, em favor da empresa VS COSTA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.286.960/0001-83.

Jacarezinho, 26 de maio de 2008.

ALFREDO FRANCO AYUB
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2008

Contratante: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Contratado: DIAS GODOI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Objeto: conclusão do Centro Esportivo Luiz Marechal, Conforme